



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 185 de 19 de Dezembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Adicional.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4,320/64, e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um Credito Especial de NCr\$ 1.775,38 (um mil setecentos setenta e cinco cruzeiros novos e trinta e oito centavos) para pagamento de diversas despesas, que não tem verba disponível no orçamento vigente conforme relação anexa a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 19 de Dezembro de 1968.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Relação das Despesas que Dependem de Credito Especial anexa ao projeto de lei N. 33/68 (vide quadro anexado ao Livro N.4).

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno

Chefe da Fazenda Municipal